



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 629

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LEIS.....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	11
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	11
HOMOLOGAÇÃO.....	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

3466 - PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA



DECRETO Nº 3466/2.022

“Dispõe sobre o Processo de Remoção dos Professores de Educação Básica: Professores de Educação Infantil, Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação de Jovens e Adultos, Professores de Educação Especial, Professores de Arte e Educação Física”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nazaré Paulista,

DECRETA:

Art. 1º - Dar-se-á o processo de Remoção dos Professores de Educação Básica Efetivos de 02 de fevereiro de 2022 até o dia 03 de fevereiro de 2022, durante o horário de expediente da Diretoria Municipal de Educação, onde os professores poderão se inscrever para remoção de classe/aula escolhida por ele para uma sala livre restante do Processo de Escola e Atribuição, observando os critérios de oportunidade e conveniência.

Art. 2º - Remoção é a transferência do docente de uma unidade escolar para outra, observando-se o seu respectivo campo de atuação e salas livres e será processada por tempo de serviço.

Art. 3º - A remoção dar-se-á através de tempo de serviço, regulamentado anualmente por Decreto.

§ 1º - O planejamento, a organização e a realização da Remoção, ficarão a cargo do Departamento de Educação de Nazaré Paulista.

§ 2º - O Decreto de Remoção será fixado em todas as unidades escolares para ciência dos interessados.



§ 3º - Durante o período de remoção serão oferecidas, unicamente, as vagas em salas livres restantes do Processo de Escolha, Atribuição e afastamentos para cargos comissionados e licenças sem vencimentos.

Art. 4º - A inscrição será formalizada mediante a apresentação de Requerimento de Inscrição para Remoção.

§ 1º - No caso de empate na classificação, o desempate levará em conta os seguintes critérios, por ordem eliminatória:

- a) Tempo de serviço no cargo efetivo;
- b) Idade, tendo preferência, o mais idoso;
- c) Maior proximidade da unidade escolar pretendida, com a residência do interessado.

§ 2º - Permanecendo o empate, a escolha caberá ao Departamento de Educação.

§ 3º - Encerrado o prazo de inscrição, será afixada, na sede do Departamento de Educação, a relação completa dos candidatos inscritos e a respectiva classificação.

§ 4º - É vedado substituir ou juntar qualquer documento após o término do período de inscrição.

Art. 5º - O processo de remoção é de responsabilidade do Departamento de Educação em relação aos procedimentos a serem adotados, à organização das inscrições, divulgação de lista dos interessados e designação do local.

Art. 6º - Não será concedida Remoção aos candidatos quando nas seguintes situações:

Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 222 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- a) Encontrar-se na condição de servidor readaptado;
- b) Pleitear Unidade em que haja excedente de professores;
- c) Encontrar-se no exercício de cargo em comissão;
- d) Encontrar-se licenciado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2.022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 222 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4V3H385E5I



LEIS

LEI 1652 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 184.000,00



Proc. Nº 279/2022 – GP



Lei nº 1652/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 184.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Depto de Educação	
08.02	Educação Infantil - Creche	
12.365.0009.1025	Aquisição de Móveis, Utens. e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.1026	Aquisição de Móveis, Utens. e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
04.361.0009.1027	Aquisição de Veículos, Móveis, Utens. e Equipamentos	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
04.361.0009.1126	Construções e Ampliações de Escolas	
4.4.90.51.00.00.00.00.0.01.220	Obras e Instalações	R\$ 134.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.02.200	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.282	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07	Depto de Planejamento
07.02	Contabilidade e Orçamento
28.843.0019.0003	Precatórios

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



4.6.90.71.00.00.00.00.01.110

Principal da Dívida Contratual Resgatada Ficha 131

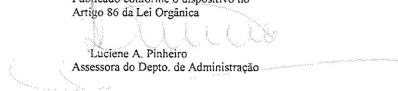
RS 184.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

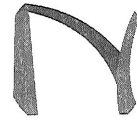
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 87NE8ZGSNV



LEI 1651 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 315.000,00



Proc. Nº 276/2022 – GP

Lei nº 1651/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 315.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

10	Depto de Esportes e Lazer	
10.02	Esportes e Lazer	
27.812.0011.1121	Reforma do Campo do Vicente Nunes	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 281	R\$ 100.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.01	Diretoria	
23.695.0017.1119	Revitalização na Praça Alvaro Guião	
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações Ficha 482	R\$ 215.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

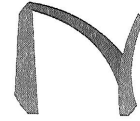
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: I8PW7DOCJM



LEI 1653 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 654.000,00



Proc. Nº 277/2022 – GP

Lei nº 1653/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências no valor de R\$ 654.000,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

11	Depto de Obras e Serviços	
11.02	Obras e Serviços	
15.452.0012.1038	Obras e Instalações Geral	
4.4.90.51.00.00.00.0.02.100	Obras e Instalações	R\$ 654.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)** provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

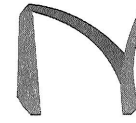
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SU4X745SQA



LEI 1654 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.100,00



Proc. Nº 278/2022 – GP

Lei nº 1654/2022

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências no valor de R\$ 400.100,00”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Depto. de Educação		
08.04	Ensino Fundamental		
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00.01.220	Material de Consumo Ficha 178		R\$ 250.000,00
10	Depto de Esportes e Lazer		
10.02	Esportes e Lazer		
27.812.0011.1121	Reforma do Campo do Vicente Nunes		
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações Ficha 280		R\$ 70.100,00
11	Depto de Obras e Serviços		
11.02	Obras e Serviços		
15.452.0012.1038	Obras e Instalações - Geral		
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações Ficha 289		R\$ 80.000,00

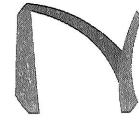
Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 400.100,00 (quatrocentos mil e cem reais) provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

07	Depto. de Planejamento
07.02	Contabilidade e Orçamento

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



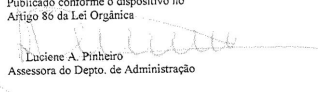
28.843.0019.0003	Precatórios	
46.90.71.00.00.00.00.01.110	Principal da Dívida Contratual Resgatada Ficha 131	R\$ 200.100,00
08	Depto. de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.2027	Manutenção de Educação Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00.05.282	Material de Consumo Ficha 179	R\$ 150.000,00
16	Depto de Turismo e Eventos	
16.01	Diretoria	
23.695.0017.1119	Revitalização na Praça Alvaro Guiao	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.100	Obras e Instalações Ficha 481	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2022.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: S1LQZTW34P



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 3405/2021 – Registro de preços eventual e futura aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas em vulnerabilidade social, pelo período de 12 meses, com entregas parceladas, aos Departamentos de Ação Social e Fundo Social, conforme Termo de Referência – Anexo I. Início da sessão será no dia 16 de fevereiro de 2022, às 09h00min. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526.

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: B2LDQYK1A

HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Eu, Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 24, inc. X c.c. art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO, os atos e termos do Processo Administrativo nº 2977/2.021, cujo objeto se refere à locação de imóvel para ampliação da rede ambulatorial do município, outrossim, em favor de: Benedito Rondon, pelo valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Nazaré Paulista, 01 de fevereiro de 2.022

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: CM3OT10F91